



DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2018

Declara em situação de emergência no município de Arroio do Sal em razão do desabastecimento de combustíveis decorrente da greve dos motoristas de transporte rodoviário, bem como, das consequências daí advindas para a manutenção de serviços públicos essenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos motoristas de transporte rodoviário que ocorre desde o dia 21 de maio de 2018 e sem data de término;

CONSIDERANDO que esta paralisação culminou no desabastecimento dos reservatórios da rede de postos de combustíveis do território municipal, bem como, dos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis implica na impossibilidade de ofertar regularmente vários dos serviços públicos essenciais de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, como o transporte escolar e de serviços de recolhimento de lixo e manutenção de iluminação pública, bem como, prejudica sobremaneira todas as atividades que demandam insumos os quais já estão em falta em razão da suspensão dos fretes.

CONSIDERANDO que a reserva de combustível e de insumos existentes deve ser destinada para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige incluindo o funcionamento de órgãos de segurança pública e de Defesa Civil, os quais, ainda que não abarcados pela Administração Municipal, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, como o atendimento à saúde e às situações de vulnerabilidade.



DECRETAR

Art. 1.º É declarada Situação de Emergência no território do município de Arroio do Sal em virtude da paralisação dos motoristas de transporte rodoviário que resultou no desabastecimento significativo de combustíveis e insumos.

Art. 2.º Visando a economia de recursos e sua necessária destinação para áreas prioritárias, no período de vigência da situação de Emergência, vigorarão as seguintes limitações:

I - Suspensão das aulas na rede municipal e de todo o transporte escolar oferecido pelo município a começar no dia 29 de maio até o dia 04 de junho do corrente ano;

II - Redução dos serviços de coleta de lixo e manutenção da iluminação pública;

III- A Secretaria da Saúde do município deverá manter os serviços de pronto atendimento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência desse Decreto pode ser prorrogado, até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 28 de maio de 2018.

Affonso Flávio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Luiz Paulo Masseron Perez
Secretário de Administração